



Prefeitura do Município de Embu das Artes

Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das suas atribuições legais, torna público por meio do presente, as normas e procedimentos que nortearão a realização do Casamento Coletivo a ser realizado no município de EMBU DAS ARTES/SP.

1. Do Objetivo e das Disposições Preliminares

1.1 O Casamento Comunitário do Município de EMBU DAS ARTES/SP – Edição 2026, tem por objetivo estabelecer a comunhão plena de vida de casais, conforme preceitua o artigo 1.511 do Código Civil, por meio de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes ao efetivar a inscrição.

1.2 O Casamento Comunitário do Município de EMBU DAS ARTES/SP – Edição 2026 atenderá a demanda de até 150 (cento e cinquenta) casais.

1.2.1 Caso o número de inscrições supere o limite de vagas, serão atendidos os casais por ordem cronológica de inscrição.

1.3 A cerimônia do Casamento Comunitário do Município de EMBU DAS ARTES/SP – Edição 2026 tem previsão para ser **realizado no dia 30 de maio do corrente ano, às 15hs, no Parque Rizzo, sito à Rua Alberto Giosa, n. 320, Bairro Quinhau, neste Município.**

1.3.1 As despesas inerentes à realização do Casamento Coletivo compreendem tanto a celebração do ato matrimonial civil quanto à organização e execução do evento correspondente à cerimônia festiva.

1.3.1.1 A obtenção, apresentação e regularização da documentação necessária à habilitação matrimonial perante o Cartório de Registro Civil, constituem responsabilidade exclusiva dos nubentes devidamente inscritos.

1.3.2 A data e local da cerimônia poderão ser alterados, caso haja algum motivo justificado, devendo ser comunicado previamente os participantes habilitados.

2. Dos Critérios e Condições para Inscrição

2.1 São requisitos para a inscrição no Casamento Comunitário do Município de Embu das Artes – Edição 2026:

a) Residir no Município de Embu das Artes, apresentando comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 30 dias);



Prefeitura do Município de Embu das Artes

Estado de São Paulo

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais até a data da publicação deste edital; ou se menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, comprovar o atendimento dos requisitos do item 4.4;

c) Ser cadastrado no Sistema do Cadastro Único (CadÚnico), ou ainda ter participação em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal; estar em situação de rua ou moradia em assentamentos precários; ou ter renda mensal percapta até meio salário mínimo, conforme previsão contida no artigo 3º da Lei Municipal n. 3495/2025;

d) Ter todos os documentos pessoais do casal legíveis e sem nenhum tipo de rasura, rasgo ou com informações ilegíveis.

3. Das Inscrições

3.1 São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da realização da inscrição junto a prefeitura:

a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em bom estado de conservação;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência considerando último mês de referência em nome de um dos candidatos, em caso de estar o comprovante em nome diverso, deverá o candidato preencher a Declaração de Residência fornecida no ato da inscrição;

d) Inscrição no Cadastro Único do Município de Embu das Artes – SP; ou

e) Comprovante de renda ou Carteira de Trabalho (Número de série, foto, verso e contrato de trabalho da última página com o registro se for o caso) física ou digital, caso não tenha anotação vigente na carteira poderá ser apresentada em branco, sem prejuízo algum ao processo; ou

f) firmar declaração de hipossuficiência.

3.1.1 Os candidatos que cumprirem todas as exigências do presente edital e atenderem ao número de vagas, serão encaminhados ao Cartório de Registro Civil de Embu das Artes, sito à Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes/SP, para prosseguir com o processo de Habilitação, ocasião em que deverão apresentar os documentos constantes do item 4.1, juntamente com os documentos originais, a fim de homologação da participação da cerimônia de casamento coletivo.

4. Dos Critérios e Condições para Habilitação junto ao Cartório de Registro Civil

4.1 Os casais que atenderem as condições de vulnerabilidade para a habilitação no Casamento Comunitário do Município de Embu das Artes – Edições 2026, deverão apresentar junto ao Cartório de Registro Civil, os seguintes documentos e atender as exigências do cartório, sob pena de exclusão:



Prefeitura do Município de Embu das Artes

Estado de São Paulo

a) RG ou CNH original;

b) Original da certidão de nascimento atualizada (menos de 90 dias de expedição) para solteiros; ou certidão de casamento com averbação de divórcio atualizada (menos de 90 dias de expedição) para divorciados; ou certidão de casamento com anotação do óbito atualizada (menos de 90 dias de expedição) acompanhada de cópia autenticada da certidão de óbito para viúvos;

c) Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

4.2 O regime para realização do casamento será o de Comunhão Parcial de Bens, ou seja, somente os bens adquiridos após o casamento é que ficarão pertencendo ao casal, os bens que cada um possuir antes do casamento não fazem parte da comunhão, conforme Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigos 1.639 a 1.688 e incisos do Código Civil Brasileiro.

4.3 Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 anos de idade, o regime adotado será o de Separação Obrigatória de Bens, conforme determinado pelo artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro, inciso II.

4.4 Caso os nubentes sejam menores de 18 anos e maiores de 16 anos é obrigatório a presença de ambos os pais, se falecidos deve ser apresentado certidão de óbito.

4.5 No caso do item 4.4, deverão apresentar os documentos dos pais dos noivos, que tenha as seguintes informações:

a) nacionalidade;

b) data de nascimento (se vivos) ou data de óbito;

c) endereço atualizado.

4.6 nos casos específicos das situações abaixo, o casal deve entrar em contato previamente com o cartório para orientações, pois há peculiaridades a serem sanadas:

a) algum dos noivos não souber ou não puder ler ou escrever;

b) algum dos noivos tiver deficiência auditiva, visual ou da fala;

c) algum dos noivos for estrangeiro; ou

d) algum dos noivos for representado por procurador.

4.6.1 Apresentar as testemunhas que deverão ser pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, portando cópias do RG, CPF, endereço e consignar número de contato telefônico.

4.6.2 Serão aceitas apenas 2 (duas) testemunhas por casal, sem possibilidade de aumento.



Prefeitura do Município de Embu das Artes

Estado de São Paulo

4.6.3 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.7 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo do Casamento Comunitário, havendo a substituição de casais seguindo a ordem cronológica de inscrição.

4.8 A data limite para as habilitações dos documentos pelos nubentes junto ao cartório é **30/04/2026**.

4.8.1 Se o casal não tiver obtido a documentação necessária a tempo ou não tiver comparecido no cartório para assinar os papéis de habilitação até esta data, será excluído do evento, diante da impossibilidade legal de publicação em tempo hábil dos proclamas pelo cartório.

4.9 O processo de inscrição será realizado no período do dia **17 de março ao dia 01 de abril de 2026**, nos horários das 8h30 às 16h30, presencialmente em qualquer das unidades dos CRAS, CREAS, sede da Prefeitura ou Subprefeitura, conforme relação de endereços constante do Anexo que fica fazendo parte integrante do presente edital.

5. Do Processo de Seleção de Inscrição

5.1 A análise da documentação para aferição da vulnerabilidade dos participantes será realizada até o **dia 08 de abril de 2026**, com exceção da fase de habilitação que se dará junto ao Cartório, conforme informado no item 3.1.1.

5.2 A lista dos candidatos selecionados será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu das Artes - SP (<https://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br>), bem como no mural de editais situado na sede da Prefeitura.

5.3 Caso o responsável pela análise entenda necessário, poderá realizar diligência para confirmação das informações prestadas pelos candidatos.

5.4 Os participantes selecionados serão informados sobre os encontros preliminares e preparatórios da cerimônia.

6. Das testemunhas

6.1 Os nubentes devem no ato habilitação perante o cartório, indicar duas testemunhas, maiores de 18 anos, que deverão comparecer juntamente com os noivos no cartório e no dia da cerimônia portando os documentos pessoais originais (RG e CPF).

7. Da Organização

7.1 A Comissão de análise dos documentos para inscrição será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria de Assuntos Jurídicos:



Prefeitura do Município de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Fabiana Silva Abreu e Agrella
- Maria de Lourdes Souza Moreira
- Álvaro Hideki Odasaki

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- Sabrina Oliveira Galdino

7.2 A Comissão Organizadora do Casamento Coletivo composta pelos Secretários abaixo subscritos, serão responsáveis pela organização do evento, cumprimento das normas aqui expostas, bem como decidir sobre qualquer omissão a este edital.

Embu das Artes/SP, 16 de março de 2026.

Comissão Organizadora:

THAIS DO PRADO PEREIRA DE ARRUDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Felipe Santos
Chefe de Gabinete

Raul Silveira Bueno Junior
Secretário Municipal de Governo

Alan Ricardo Martins Leão
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura do Município de Embu das Artes

Estado de São Paulo

ANEXO – LISTA DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO
CRAS CENTRO	R. José de Alencar, 61- Centro
CRAS COLEGIO	R. Ursa Maior, 289 –Jd. Do Colégio
CRAS DOM JOSE/ STº EDUARDO	R. Ouro Preto, 481 –Jd. Sto. Eduardo
CRAS FATIMA	Av. Liberdade,760 -Jd. N. Sra. Fátima
CRAS PINHEIRINHO	R. Paineira,155 –Jd. Pinheirinho
CRAS STª TEREZA	Av. João Paulo II, 1206 - Jd Sta Tereza
CRAS SÃO MARCOS	Av. Augusto Batista Medina, 559 Chácara São Marcos
CRAS VAZAME	R. dos Canários,2576-Jd. Vazame
CRAS VISTA ALEGRE	R. Rio Branco, 297 –Jd. Vista Alegre
CREAS	R. Belo Horizonte, 312 – Centro
PREFEITURA	Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 1124, Centro
SUBPREFEITURA	Avenida Rotary, 3.483, Jardim Castilho